



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PROCESSO Nº. 019/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019**

**TIPO:** Maior Percentual de Desconto Por Item

### RECIBO

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao **Pregão Presencial nº 008/2019**, que tem por objeto o **“Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional das Secretarias Municipal de Obras e Agricultura e Meio ambiente”**, por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, mediante consulta de Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias, conforme especificado no anexo “I” do edital, cuja sessão de abertura será no dia **20 de março de 2019, às 09:00 horas**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA

INTERESSADA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### Observações:

- 1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotação Betha.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PROCESSO Nº. 019/2019

#### REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019

#### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O Município de General Carneiro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.681/0001-07 através do Prefeito Municipal de General Carneiro o Senhor Luís Otávio Geller Saraiva e o Pregoeiro nomeada através da Portaria n.º 008/2019, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, torna público a realização de licitação, no dia **20/03/2019 às 09h00min** no Departamento de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços, sendo a presente licitação do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

**1.2.** O recebimento do **Credenciamento** dar-se-á das **09:00 horas até as 09:30 horas do dia 20 de Março de 2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado, cuja **sessão** de abertura será no dia **20 de Março de 2019, às 9:40 horas**.

**1.3.** Após o horário acima estabelecido não serão mais aceitos os envelopes contendo os documentos de credenciamento, documentos das propostas e documentos de habilitação, salvo justificativa e expressa autorização do Pregoeiro.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

**2.1.1.** Os interessados em participar da presente licitação deverão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética, que será quesito de habilitação da proposta de preço no processo licitatório. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado ou encaminhado via e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), mediante cópia do Cartão do CNPJ;

**2.1.2.** Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa AutoCotação Betha, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada INABILITADA; e,

**2.1.3.** Se a proposta magnética apresentada através de PENDRIVE, CD ou DVD apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o horário estipulado para abertura e verificação do envelope com a proposta de preço, a mesma será considerada INABILITADA.

**2.2.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.2.1.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**2.3.** Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

3.1.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética, que será quesito de habilitação da proposta de preço no processo licitatório. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado ou encaminhado via e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), mediante cópia do Cartão do CNPJ;

3.1.2. Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa AutoCotação Betha, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada INABILITADA; e,

3.1.3. Se a proposta magnética apresentada através de PENDRIVE, CD ou DVD apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o horário estipulado para abertura e verificação do envelope com a proposta de preço, a mesma será considerada INABILITADA.

**3.2.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação:

**3.2.1.** Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3.2.2.** Empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; que esteja reunida em consórcio ou coligação; ou cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, ou exista vínculo diretamente entre os sócios.

**3.2.3.** Agentes públicos ou servidores públicos do Município de General Carneiro.

**3.2.4.** Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor de seu artigo 2031.

**3.2.5.** O autor do projeto, básico ou executivo, do objeto da presente licitação, pessoa física ou jurídica;

**3.3.** A participação neste certame implica em aceitação irrestrita e irrevogável das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

**3.4.** Será permitido apenas 1 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

**3.5.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

**3.6. Das condições de participação de microempresa e empresa de pequeno porte;**

**3.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.**

**3.6.3.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**3.6.2.** Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital**, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 3º da Lei nº 123/2006 e suas alterações).

#### **4. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a **Proposta de preços, juntamente com o arquivo da proposta magnética, bem como impressa via sistema Proposta Comercial (vide anexo IX) e Documentação relativos a este Pregão.**

**4.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:**

**4.2.1.** Instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, na forma do novo Código Civil, art. 654, parágrafo 2º, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.

**4.2.2.** No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.2.3.** Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

**4.2.4.** Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V. **(art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02).**

**4.2.5.** Declaração de enquadramento e regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), cuja prova deverá efetivar-se através de documento expedido pela Junta Comercial do Estado ou por Órgão que tenha os mesmos poderes para tal.

**4.2.6.** Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal no momento de abertura do certame licitatório, deverá a mesma informar na **DECLARAÇÃO** solicitada no item anterior que não dispõe do documento exigido para exibição naquele ato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**4.2.7.** Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**4.4.** O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes com a **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

**4.5.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**4.6.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**4.7.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

**4.8.** Os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, protocolados da seguinte forma:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO –  
PR  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO –  
PR  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “02” (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO)

### **4.9. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DEVERÁ CONTER**

**4.9.1.** Anexo V – Declaração de Requisitos de Habilitação.

**4.9.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de firma individual, com a(s) última(s) alteração(ões) ocorrida(s), e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**4.9.2.1** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

**4.9.2.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**4.9.3.** Documento expedido pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadrada (microempresas e as empresas de pequeno porte), atualizada.

**4.9.4.** Cópia da cédula de identidade (RG) do representante/credenciado.

**4.9.5.** Cópia do CPF do representante/credenciado.

**4.9.6.** Procuração do representante da empresa licitante (**caso o representante/credenciado não seja sócio da empresa**), com firme reconhecida.

**4.10. O ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA) DEVERÁ CONTER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ITEM 09 DESTE EDITAL.**

**4.11. O ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTAÇÃO) DEVERÁ CONTER A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ANEXO II.**

**4.12.** No ato de entrega dos envelopes da proposta e documentação, deverá ser entregue ao Pregoeiro, **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame (modelo Anexo V).

### **5. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**5.1.** “Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional das Secretarias Municipal de Obras e Agricultura e Meio Ambiente”.

**5.2.** Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência – anexo “I” deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

### **6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO**

**6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- II - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- III - Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame, importação da proposta magnética para o sistema de licitações e contratos e a classificação dos licitantes;
- IV - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII - Elaboração de ata;
- VIII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX - Recebimento do exame e a decisão sobre recursos; e
- X - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**6.2.** Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de General Carneiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### 7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- II - Que apresentarem preços superiores aos preços máximos previstos no Termo de Referência;  
e,

III – Que não apresentarem proposta magnética, bem como impressão da mesma no sistema Proposta Comercial, que será fornecida mediante solicitação do arquivo, contendo cartão do CNPJ e cópia da última alteração do contrato social.

7.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

b) - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

c) - O Pregoeiro ou membro da equipe de apoio receberá o arquivo magnético da proposta de preços e importará para o sistema de licitações da prefeitura.

d) - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555, para lances verbais.

e) - Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.

f) - Às licitantes classificadas conforme estabelecido na alínea “d” ou no caso da alínea “e”, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.

7.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado de acordo com o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, isto é, terá preferência de contratação a microempresa e a empresa de pequeno porte.

7.4. Entende-se por empate, na modalidade de pregão, o intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

7.5. Caso haja empate entre duas ou mais propostas apresentadas por microempresa e empresa de pequeno porte, o desempate será efetuado por sorteio, em obediência ao disposto inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

7.6. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**7.7.** Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e apresentar o menor preço total do item, caso seja habilitada.

**7.8.** Não serão consideradas as propostas omissas, vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.9.** Se não for possível à abertura dos envelopes das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação em uma única Sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**7.10.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova Sessão, oportunamente marcada para prosseguimento da licitação.

**7.14.** Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, o senhor Pregoeiro declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

### **8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES**

**8.1.** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

**8.1.1.** Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances;

**8.1.2.** Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**8.1.3.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**8.1.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na **exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa;

**8.1.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no Termo de Referência, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

**8.1.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no **item 22**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; e,

**8.1.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**8.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, procedendo à negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**8.3.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

### 9. DAS PROPOSTAS

**9.1.** São requisitos da proposta de preços:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Termo de Referência (**Proposta Magnética**), por meio mecânico, **conter a MARCA do produto cotado e cotar com apenas duas casas após a vírgula (R\$ 0,00)**, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II - Conter Maior Percentual de desconto por item, já inclusas todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- III - Conter identificação do licitante;
- IV - Conter a descrição do objeto da presente licitação, com indicação da **MARCA/FABRICANTE** do produto em conformidade com as **ESPECIFICAÇÕES** constantes no Termo de Referência do edital;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;
- VII - Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias. *O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recurso; e,*
- IX – **A proposta deveser preenchida em software fornecido pela licitante, entregue em uma via impressa, carimbada assinada em todas as folhas, e outra em CompactDisk – CD, mídia DVD ou PEN-DRIVE. A mídia deveser estar dentro do envelope da Proposta Comercial.**

**9.2.** *Os preços serão considerados no seu desconto expressos, devendo especificar o desconto, bem como a proposta deveser contemplar o valor (desconto) total;*

**9.3.** *Não serão aceitos preços (descontos) cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.*

**9.4.** Cada proponente deveser computar, no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer tributo, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

**9.5.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no Termo de Referência – Anexo I, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

**9.6.** A apresentação da proposta implicará, por si só, aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520, do Decreto Municipal 091/06 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

### 10. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

**10.1.** Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**10.2.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

**10.2.1.** O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2.002.

**10.2.2.** Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal, o Pregoeiro conceder-lhe-á o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame Licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.2.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.3.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

**10.3.1.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

### 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, bem como as condições exigidas **no item 08** do presente Edital.

**11.2.** Para o preço POR ITEM, o proponente não poderá cotar preço com mais de duas casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado(s).

**11.3.** Será desclassificado as propostas cujo preço por item exceder o citado no Termo de Referência e/ou alterarem quantidades e especificações constantes do item.

### 12. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

**12.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso (artigo 4º, Inciso XX, da Lei 10.520/02 de 17/07/02).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**12.2.1.** Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.2.** A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

**12.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

**12.4.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

**12.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão; e,
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

**13.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita **PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**13.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e em havendo interesse da Prefeitura Municipal de General Carneiro, esta poderá propor prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo

### 14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS

**14.1.** A proponente vencedora se obriga entregar as peças originais de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, as quais emitiram a empresa vencedora a AF – Autorização de Fornecimento, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da mesma enviada ao Fornecedor.

**14.1.** As peças e acessórios originais, podem ser sujeitas a exames de qualidade, pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento.

**14.3.** As peças solicitadas deverão ser entregues nos locais indicados na *AF – Autorização de Fornecimento*.

**14.4.** O Município de General Carneiro/PR fará a solicitação das peças e acessórios originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

**14.5.** O Município poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica, consulta de **Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

**14.6.** No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.**

**14.7.** As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

**14.8.** Os produtos que não forem recebidos por serem incompatíveis com o descrito na proposta e exigido no edital ou que apresentarem defeitos de fabricação, validade ou manuseio indevido no transporte, deverão, a critério da administração, serem substituídos imediatamente, por outro de igual, ou melhor, descrição que será recebido nos mesmos moldes previstos para os demais.

**14.9. As peças entregues e que não satisfaçam as especificações – originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.**

**14.10.** Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias, Sistema de cotação eletrônica e/ou preço de mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.

**14.11.** Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca, sendo estas obrigatoriamente **originais de primeira linha**.

**14.12.** O desconto deverá ser de no mínimo **04% (quatro por cento) para peças originais de primeira linha, calculado conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referência.**

**14.13.** Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por acondicionamento ou remanufaturado.

**14.14.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de General Carneiro/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

**14.15.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**14.16.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto deste pregão e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**14.17.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**14.18.** A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**14.19.** Substituir em qualquer e sem qualquer ônus ao Município de General Carneiro/PR toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de vinte e quatro (24) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;

**14.20.** Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

**14.21.** Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que as máquinas/equipamentos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente .

**14.22.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**14.23.** O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

**15.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total das peças/acessórios fornecidos e aceitos.

**15.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**15.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**15.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.7.** A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15.8.** Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### 16. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - Poder Executivo;

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Projeto/Atividade: 2.045- Manut. Secretaria de Agricultura;

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo;

Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 2.028- Manut. Serviço de limpeza Publica;

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação de Estradas Vicinais.

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 2.047- Manut. Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

### 17. DA QUALIDADE DAS PEÇAS COTADAS

**17.1.** As peças cotadas terão que ser de originais e de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

**17.2.** As peças a serem fornecidas deverão ser dotadas de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

### 18. DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS

**18.1.** As peças ora licitadas serão recebidos e inspecionados por funcionários responsáveis pelas Secretarias de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**18.2.** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

### 19. DO REAJUSTE

**19.1.** O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

### 20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**20.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

### 21. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

**21.1.** Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da ata, o Sr. MAURICIO RAMOS MELLO, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

### 22. DAS SANÇÕES

**22.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

**22.2.** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**22.3.** Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**22.4.** Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

**22.5.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

### 23. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**23.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital.

**23.2.** As quantidades dos produtos são estimadas, portanto não representam obrigação de contratação pela Administração.

**23.3.** As quantidades constantes neste Edital serão liberadas gradativamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**23.4.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o Órgão Gerenciador solicitará ao primeiro fornecedor classificado a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços. Caso o primeiro classificado se veja impedido de contratar, o Município convocará os demais classificados que aceitarem contratar pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**23.5.** No caso de o primeiro fornecedor classificado não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte, antes de efetuar o Registro de Preços, não obstante o disposto no art. 6º, do Decreto nº. 3.931/01.

**23.6.** Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 10, do Decreto nº. 3.931/01.

**23.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida. Não obstante, é assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**

### **24. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 3.931/01.

**24.2.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 23.1, à Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como à falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

**24.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**24.4.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**24.5.** Quanto aos Órgãos participante do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registrados nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter que encaminhar uma cópia ao Órgão Gerenciador.

### **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

25.1. Constituem obrigações da Contratada de:

**25.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

## 26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

26.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

26.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos medicamento, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

26.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**27.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**27.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**28.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**28.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**28.4.** Assegura-se ao Município de General Carneiro - Pr o direito de:

**28.4.1.** Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

**28.4.2.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**28.4.3.** Adiar a data da Sessão Pública;

**28.4.4.** Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93;

**28.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**28.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.7.** As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

**28.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

**28.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.9.1.** Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

**28.9.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**28.11.** Em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º. 516/2010 será, verificado junto ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a confirmação de que a proponente não sofreu sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

**28.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601 – Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min, 13h00min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **29. FORO**

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

### **30. ANEXOS DO EDITAL**

I – Termo de Referência;

II – Documentação de Habilitação;

III - Modelo de Credenciamento;

IV – Modelo de Declaração de Licitante Empregador. (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

V – Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;

VI – Modelo de Declaração de idoneidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

VII – Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;

VIII – Modelo Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou Função Pública;

IX - Modelo de CARTA-PROPOSTA;

X – Minuta da Ata de Registro.

General Carneiro – PR, 26 de fevereiro de 2019.

Luis Henrique Nery  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PROCESSO Nº. 019/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

1.1. “Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente”.

1.2. *Máquinas Rodoviárias/Equipamentos que atualmente compõem os itens (registre-se que poderão ser incluídas posteriormente outras máquinas rodoviárias/equipamentos):*

ITEM	Nº FROTA	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO
1	788	RETRO ESCAVADEIRA LB 90	NEW HOLLAND	2010
2	1054	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	JCB	2012
3	1872	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX1	JCB	2018
4	1873	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX2	JCB	2018
5	1292	RETRO ESCAVADEIRA 416-E	CATERPILLAR	2013
6	766	APA CARREGADEIRA 12B	NEW HOLLAND	2010
7	1386	MOTONIVELADORA 120K	CATERPILLAR	2014
8	1877	MOTONIVELADORA RG 140B	NEW HOLLAND	2018
9	1647	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SDLG LG150	VOLVO	2015
10	793	TRATOR VALMET 785	VALMET	1998
11	1876	ROLO COMPACTADOR HAM 3411	HAMM	2018
12	790	TRATOR NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	2004
13	792	TRATOR FORD 6.610	FORD	1990
14	1599	TRATOR JHON DEER 5078-E	JHON DEERE	2014
15	1824	TRATOR VALTRA A750	VALTRA	2017

## 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Fornecimento de **peças originais - novas de Primeira Linha de Fabricação** para manutenções preventivas e corretivas, solicitadas pelo Departamento de Obras;

a)Caberá a licitador fazer o levantamento dos valores das peças e acessórios detalhando com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código da peça, preço de acordo com a **Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias** e, caberá a empresa vencedora fornecer a preço final líquido com o desconto ofertado na licitação;

b)Todo fornecimento somente será realizado após autorização de pelo menos um Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento da empresa vencedora;

c) A empresa vencedora sujeitar-se-á à fiscalização das peças entregues, reservando-se à Prefeitura Municipal de General Carneiro, através de funcionários responsáveis pelas Secretarias de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

d) O fornecimento de peças somente será executado mediante solicitação escrita do Departamento de Obras com anuência da Secretaria de Finanças, devendo a empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

vencedora **se responsabilizar pelo transporte e entrega dos mesmos.**

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 3.1.** Entregar em no máximo **10 (dez) dias** os produtos objeto deste edital com os descontos contratados conforme as necessidades e requisições das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Meio Ambiente.
- 3.2.** Entregar as peças especificadas na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- 3.3.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
- 3.4.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 3.5.** Entregar as peças no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 3.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 3.7.** Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 3.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 3.9.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 3.10.** *Em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.*
- 3.11.** Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.
- 3.12.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 3.13.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
  - b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.
- 3.14.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITADOR

- 4.1. Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.
- 4.2. Conferir o recebimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 4.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.
- 4.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 4.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.
- 4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 4.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 4.9. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

- 5.1. As entregas deverão ser realizadas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, no endereço: Rua D. Pedro II s/nº Vila Operário General Carneiro –Pr.
- 5.2. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de **não adequação** dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.
- 5.3. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

### 6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 6.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria Requisitante;
- 6.2. Os funcionários responsáveis pelas Secretarias Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, atestarão no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;
- 6.3. O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

### 7. DO PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**7.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**7.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.5.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. CONDIÇÕES DE ACEITE DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Deverá conter o percentual de desconto sobre a **Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias** para cada respectivo ITEM, O custo unitário de cada peça que poderá ser requisitada a aquisição através do presente Registro de Preços, será auferido com a aplicação do desconto oferecido sobre o valor da peça constante na Tabela de Preços da Montadora no dia da efetiva compra (na data da Emissão da Autorização de Fornecimento).

### **9. MARGENS DE DESCONTOS MÍNIMOS PRETENDIDOS**

9.1. 04% (quatro por cento) para peças originais de primeira linha.

#### **ITENS E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

<b>ITEM</b>	<b>Nº FROTA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO DO ITEM (R\$)</b>	<b>ANO FABRICAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL DESCONTO MÍNIMO (%)</b>
1	788	<b>RETRO ESCAVADEIRA LB 90</b> Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha maquina pesada marca <b>NEW HOLLAND</b> , bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado.	130.000,00	2010	4% (quatro por cento)
2	1054	<b>RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C</b> Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas,	145.000,00	2012	4% (quatro por cento)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

		<b>eletrônicas, hidráulicas, e acessórios,</b> do veículo da linha maquina pesada marca JCB, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado.			
3	1872	<b>RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX1</b> <i>Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios,</i> do veículo da linha maquina pesada marca JCB, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado.	145.000,00	2018	4% (quatro por cento)
4	1873	<b>RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX2</b> <i>Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios,</i> do veículo da linha maquina pesada marca JCB, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado.	145.000,00	2018	4% (quatro por cento)
5	1292	<b>RETRO ESCAVADEIRA 416-E</b> <i>Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios,</i> do veículo da linha maquina pesada marca CATERPILLAR, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado.	145.000,00	2013	4% (quatro por cento)
6	766	<b>APA CARREGADEIRA 12B</b> <i>Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e</i>	150.000,00	2010	4% (quatro por cento)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

		<b>acessórios</b> , do veículo da linha maquina pesada marca NEW HOLLAND, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado.			
7	1386	<b>MOTONIVELADORA 120K</b> Peças <b>originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios</b> , do veículo da linha maquina pesada marca CATERPILLAR, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado.	160.000,00	2014	4% (quatro por cento)
8	1877	<b>MOTONIVELADORA RG 140B</b> Peças <b>originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios</b> , do veículo da linha maquina pesada marca NEW HOLLAND, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado.	160.000,00	2018	4% (quatro por cento)
9	1647	<b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA SDLG LG150</b> Peças <b>originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios</b> , do veículo da linha maquina pesada marca VOLVO, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado	190.000,00	2015	4% (quatro por cento)
10	793	<b>TRATOR VALMET 785</b> Peças <b>originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios</b> , do veículo da linha maquina pesada marca	100.000,00	1998	4% (quatro por cento)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

		VALMET, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado			
11	1876	<b>ROLO COMPACTADOR HAM 3411</b> Peças <b>originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios</b> , do veículo da linha maquina pesada marca HAMM, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado	150.000,00	2018	4% (quatro por cento)
12	790	<b>TRATOR NEW HOLLAND</b> Peças <b>originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios</b> , do veículo da linha maquina pesada marca NEW HOLLAND, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado	110.000,00	2004	4% (quatro por cento)
13	792	<b>TRATOR FORD 6.610</b> Peças <b>originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios</b> , do veículo da linha maquina pesada marca FORD, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado	130.000,00	1990	4% (quatro por cento)
14	1599	<b>TRATOR JHON DEER 5078-E</b> Peças <b>originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios</b> , do veículo da linha maquina pesada marca JHON DEERE, bem como outros destas mesma marca	120.000,00	2014	4% (quatro por cento)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

		<i>que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado</i>			
15	1824	<b>TRATOR VALTRA A750</b> <i>Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha máquina pesada marca VALTRA, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado</i>	100.000,00	2017	4% (quatro por cento)

**OBSERVAÇÃO:** Os valores máximos apontados em cada ITEM servem apenas para efeito de alocação das Dotações Orçamentárias e gastos máximos a serem realizados em cada linha (marca) de veículos linha máquina pesada durante a vigência do contrato, não sendo parâmetro para efeito de julgamento das propostas.

General Carneiro, 26 de Fevereiro de 2019.

Luis Henrique Nery  
**Pregoeiro**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### ANEXO II

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PROCESSO Nº. 019/2019

#### REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III;
- e) - Declaração de que o proponente “não possui empregados menores de 18 anos”, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

##### PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena validade;
- c) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena validade;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- h) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.
- j) - Alvará de Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da sede da mesma, compatível com o objeto licitado;
- l) - Certificado de Inspeção Sanitária (Municipal) compatível com o objeto licitado.

##### PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) – Comprovação de aptidão para fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando o fiel cumprimento de prazos de entregas de mercadorias, conforme parágrafo 4º do artigo 30 da lei nº. 8.666/93.

##### PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

a) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados pelo Representante legal da Empresa e seu Contador, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**Observação:** a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

b) - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

General Carneiro, 26 de fevereiro de 2019.

Luis Henrique Nery  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PROCESSO Nº. 019/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019**

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente fica credenciado o Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador de RG nº \_\_\_\_\_  
e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para  
representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo  
formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar  
preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar  
impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar  
todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no  
procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

**ANEXO IV (MODELO)**

Ao  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº. ...., não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### ANEXO V

Ao  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

#### DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

O(A) licitante \_\_\_\_\_, com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

\* ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**ANEXO VI (MODELO)**

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**ANEXO VII (MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0 \_\_\_/\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0 \_\_\_/\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0 \_\_\_/\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

General Carneiro – PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

**ANEXO VIII (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE  
CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº. ...., não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

## MODELO

### ANEXO IX - CARTA-PROPOSTA

Ao Município de General Carneiro – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/\_\_\_

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para “Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente”, conforme tabela abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº. INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	Nº FROTA	DESCRIÇÃO	VALOR estimado do item (R\$)	(%) Desconto Ofertado para Peças	Valor do Desconto em (R\$)	Preço para fornecimento de Peças já deduzido o Desconto (R\$)
1	788	<b>RETRO ESCAVADEIRA LB 90</b> Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha maquina pesada marca <b>NEW HOLLAND</b> , bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado.	130.000,00			
2	1054	<b>RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C</b> Peças originais de 1º linha,	145.000,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

		<b>mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios,</b> do veículo da linha maquina pesada marca JCB, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado.			
3	1872	<b>RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX1</b> <i>Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios,</i> do veículo da linha maquina pesada marca JCB, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado.	145.000,00		
4	1873	<b>RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX2</b> <i>Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios,</i> do veículo da linha maquina pesada marca JCB, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado.	145.000,00		
5	1292	<b>RETRO ESCAVADEIRA 416-E</b> <i>Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios,</i> do veículo da linha maquina pesada marca CATERPILLAR, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado.	145.000,00		
6	766	<b>APA CARREGADEIRA 12B</b> <i>Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas,</i>	150.000,00		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

		<b>eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha maquina pesada marca NEW HOLLAND, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado.</b>				
7	1386	<b>MOTONIVELADORA 120K</b> Peças <b>originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha maquina pesada marca CATERPILLAR, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado.</b>	160.000,00			
8	1877	<b>MOTONIVELADORA RG 140B</b> Peças <b>originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha maquina pesada marca NEW HOLLAND, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado.</b>	160.000,00			
9	1647	<b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA SDLG LG150</b> Peças <b>originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha maquina pesada marca VOLVO, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado</b>	190.000,00			
10	793	<b>TRATOR VALMET 785</b> Peças <b>originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da</b>	100.000,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

		<i>linha maquina pesada marca VALMET, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado</i>				
11	1876	<b>ROLO COMPACTADOR HAM 3411</b> <i>Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha maquina pesada marca HAMM, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado</i>	150.000,00			
12	790	<b>TRATOR NEW HOLLAND</b> <i>Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha maquina pesada marca NEW HOLLAND, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado</i>	110.000,00			
13	792	<b>TRATOR FORD 6.610</b> <i>Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha maquina pesada marca FORD, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado</i>	130.000,00			
14	1599	<b>TRATOR JHON DEER 5078-E</b> <i>Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha maquina pesada marca JHON DEERE, bem como</i>	120.000,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

		<i>outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionária, montadoras, ou cotação de mercado</i>				
15	1824	<b>TRATOR VALTRA A750</b> <i>Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha maquina pesada marca VALTRA, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionária, montadoras, ou cotação de mercado</i>	100.000,00			

### 2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2. Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.
- 2.3. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.
- 2.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

- 2.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.) legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

## ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2019

Processo Administrativo nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, ..... portador da carteira de identidade sob nº. RG-....., SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. ...., residente e domiciliado à Rua ....., nº....., Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ neste ato representada pela Sr(a) \_\_\_\_\_, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, referente ao Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional das Secretarias Municipal de Obras e Agricultura e Meio Ambiente**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente Ata.

ITEM	Nº FROTA	DESCRIÇÃO	VALOR estimado do item (R\$)	(%) Desconto Ofertado para Peças	Valor do Desconto em (R\$)	Preço para fornecimento de Peças já deduzido o Desconto (R\$)

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$. (\_\_\_\_\_)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;  
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;  
Projeto/Atividade: 2.045- Manut. Secretaria de Agricultura;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo;  
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

Projeto/Atividade: 2.028- Manut. Serviço de limpeza Pública;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo  
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos.  
Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação de Estradas Vicinais.  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo  
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;  
Projeto/Atividade: 2.047- Manut Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

**2.3** Os preços ofertados pela CONTRATADA signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4** Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ pela CONTRATADA constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total das peças/acessórios fornecidos e aceitos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

- 5.1. A CONTRATADA se obriga entregar as peças originais de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, as quais emitiram a empresa vencedora a AF – Autorização de Fornecimento, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da mesma.
- 5.2. As peças e acessórios originais, podem ser sujeitas a exames de qualidade, pela CONTRATADA, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento.
- 5.3. As peças solicitadas deverão ser entregues nos locais indicados na AF – *Autorização de Fornecimento*.
- 5.4. O CONTRATANTE fará a solicitação das peças e acessórios originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.
- 5.5. O CONTRATANTE poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica, consulta de Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pela CONTRATADA.
- 5.6. No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.
- 5.7. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.
- 5.8. Os produtos que não forem recebidos por serem incompatíveis com o descrito na proposta e exigido no edital ou que apresentarem defeitos de fabricação, validade ou manuseio indevido no transporte, deverão, a critério da administração, serem substituídos imediatamente, por outro de igual, ou melhor, descrição que será recebido nos mesmos moldes previstos para os demais.
- 5.9. As peças entregues e que não satisfaçam as especificações – originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da CONTRATADA.
- 5.10. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias, Sistema de cotação eletrônica e/ou preço de mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.
- 5.11. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca, sendo estas obrigatoriamente **originais de primeira linha**.
- 5.12. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste instrumento, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondiçãoamento ou remanufaturado.
- 5.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de General Carneiro/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;
- 5.14. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.15. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto deste pregão e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

5.16. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.17. A CONTRATADA deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;

5.18. Substituir em qualquer e sem qualquer ônus ao Município de General Carneiro/PR toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de vinte e quatro (24) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;

5.19. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

5.20. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá dispor de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que as máquinas/equipamentos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente .

5.21. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.22. O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001.

### CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. Os produtos cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

### CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS

7.1. As peças/acessórios serão recebidos e inspecionados por funcionários responsáveis pelas Secretarias de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

### CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01.

### CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da ata, o Sr. MAURICIO RAMOS MELLO, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

### CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

10.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º** - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º** - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**10.2.** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

**10.3.** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

**11.1.** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO TERMO CONTRATUAL

**12.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**12.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**12.3.** O edital do **Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Registro de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**13.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**13.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**  
**LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

**NOME:** \_\_\_\_\_  
RG n°. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**NOME:** \_\_\_\_\_  
RG n°. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura